



6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2021

Sexto termo aditivo ao Contrato nº 08/2021 de aquisição de combustível (gasolina), que fazem entre si a Câmara Municipal de Cristinápolis e a Empresa Derivado de Petróleo de Sergipe LTDA (Posto Caioba).

A CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, ADELMO GONÇALO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, presidente da câmara municipal, residente e domiciliado na sede do município de Cristinápolis /SE, e a empresa Derivado de Petróleo de Sergipe LTDA sediada na Avenida Desembargador Otavio de Souza Leite nº 548, Centro, Cristinápolis/ SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.250.501/001/78, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo SR. Gustavo de Andrade Leite, portador de C.P.F. nº 051601475-78 e R.G. 32707088 SSP/SE, sócio proprietário, brasileiro, maior e capaz, pactuam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO OBJETO DO CONTRATO Nº 08/2021, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe os artigos 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA I- DO OBJETO

A CLÁUSULA PRIMEIRA, que trata sobre o objeto do contrato nº 08/2021 celebrado em 08 de fevereiro de 2021, entre a Câmara Municipal de Cristinápolis e a empresa Derivados de Petróleo de Sergipe LTDA passa a ter valor unitário de R\$ 5,902 tendo por objetivo a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual em virtude da alea econômica extraordinária e extracontratual.

About





Item	Unidade	Valor da	Aditivo n°	Aditivo n°	Aditivo n°	Aditivo n°	Aditivo	Aditivo n°
		unidade	01/2021	02/2021	03/2021 ao	04/2021 ao	05/2021	06/2021 ao
		na	ao	ao	contrato n°	contrato n°	ao	contrato n°
		origem	contrato	contrato	08/2021,	08/2021,	contrato	08/2021,
		do	n°	n°	datado de	datado de	n° 08/21	datado de
		contrato	08/2021,	08/2021,	26/05/2021	09/06/2021	datado	09/08/2021
		n°	datado	datado			de	
		08/2021,	de	de			13/07/21	
		datado	25/03/21	22/04/21				
		de						
		08/02/21						
_								
Gasolina	litros	R\$ 4,899	R\$ 5,546	R\$ 5,684	R\$ 5,694	R\$ 5,649	R\$ 5,792	R\$ 5,902

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Cristinápolis, 09 de agosto 2021

ADELMO GONÇALO DIAS DOS SANTOS

LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis

TESTEMUNHAS:

Lours Pendina Grain

Sucar Emanuel alivera Sontos da costa 063.999.005-30

GUSTAVO DE ANDRADRE

Posto Caioba

wir dor Sonto putaro de Androde Ceite

062 723,295.71





supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO que, conforme o artigo supracitado as alterações contratuais poderão ocorrer por ato unilateral da administração e por acordo entre as partes, porém diante do motivo invocado pelo secretário, nota-se que há pressupostos legais pertinentes e suficientes para que esta ocorra por acordo entre as partes.

CONSIDERANDO que, a alteração através de um aditivo de prazo é sem dúvida o caminho mais adequado tendo em vista o motivo superveniente, que sendo este reconhecido e aceito pela contratada, poderá a alteração dar-se de forma amigável, ou seja, de comum acordo entre as partes.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cristinápolis / SE, pelo ADITIVO DE ACRÉSCIMO (25%) do contrato, com fundamento no Art. 65, caput, § 1°, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis / SE, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Cristinápolis / SE, 09 de agosto de 2021

Francisco José Silva de Mesquita

Presidente da C.P.L.

Roniex Silveira Secretário da C.P.L. Jaqueline Santos G. Araújo

Membro da C.P.L.